

**De acordo.** Acolho a instrução contida nos autos e, com fulcro na competência delineada no art. 74 do RASF e no art. 58, parágrafo único, ambos do Anexo IV do RASF, consideradas as disposições do ADG nº 17, de 2021 e da Portaria do ILB nº 1/2017, **DETERMINO** o ressarcimento ao erário das parcelas remuneratórias recebidas pelo servidor THIAGO CORTEZ COSTA, matrícula nº 226674, no período em que esteve afastado para participação do programa de pós-graduação *stricto sensu* no país, **referente ao 1º semestre letivo de 2023, de 27/2/2023 a 29/7/2023**, referente ao Doutorado em Ciência Política na Universidade de Brasília, em face do trancamento de matrícula sem aproveitamento.

À Assessoria Administrativa da DGER (**AADGER**) para publicação. Após, à Secretaria de Gestão de Pessoas (**SEGP**) para ciência ao interessado, registro da cassação parcial do afastamento e demais providências. <u>Ao final, ao ILB para ciência e providências</u> <u>de alçada</u>.

Brasília, 10 de dezembro de 2024.

(assinado eletronicamente)
ILANA TROMBKA
Diretora-Geral

